



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 – PROCESSO Nº 001/2014

Ata do Pregão Presencial nº 001/2014, Processo Licitatório nº 001/2014. Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano dois mil e catorze, a partir das treze horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vila Valério, fizeram-se presentes a Pregoeira e sua respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº. 02/2014, de 02 (dois) de janeiro de 2014, para conduzirem a **SESSÃO PÚBLICA** referente ao Pregão Presencial nº. 001/2014, cujo objeto é a **contratação de serviços de desenvolvimento e elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de obras civis do prédio Sede da Câmara Municipal, bem assim serviços preliminares para auxiliar nesta elaboração, tomando-se por base os valores constantes das Tabelas do IOPEs – Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo e do DER-ES – Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo**, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. No horário definido (13 horas), a Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão Presencial, procedendo-se anteriormente (12h às 12h 50min) o período de **identificação/credenciamento** das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais, na forma do item V do Edital. Compareceram as seguintes Empresas: **MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, representada por seu sócio-proprietário Sr. **THIAGO BRUNELI PESSOA**; **ENIGMA ENGENHARIA LTDA**, representada pela Sra. **CYNTHIA COELHO MOREIRA LUCIO** e **REPSOLD PROJETOS E DESIGN LTDA**, representada por seu sócio-proprietário, Sr. **GREGORIO BOTELHO REPSOLD**. A Pregoeira declarou aberta a Sessão e informou os procedimentos a serem adotados durante a Sessão Pública do Pregão, conforme Edital. Em seguida, foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes e estas foram submetidas imediatamente à Pregoeira e à Equipe de Apoio para análise de seu conteúdo. Da análise foi constatado que a Empresa **ENIGMA ENGENHARIA LTDA** apresentou percentuais distintos, respectivamente de 10% (dez por cento) e de 5% (cinco por cento) para as tabelas constantes da Proposta de Preços, sendo que o Edital versa expressamente (**Item I – Disposições Preliminares – 3. Tipo de Licitação: Maior Desconto Sobre a Tabela IOPEs e DER-ES – Lote Único**), o que ensejou a sua **DESCLASSIFICAÇÃO**. Verificou-se, em relação às Empresas **MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME** e **REPSOLD PROJETOS E DESIGN LTDA** que estas estavam regulares, em conformidade com as exigências editalícias, sendo, portanto, **CLASSIFICADAS** para a próxima etapa. A primeira Empresa, supracitada, apresentou um desconto de 3% (três por cento) a ser aplicado sobre as tabelas de referência constantes do item 14.1 do Edital e a segunda Empresa apresentou um desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor das Tabelas. Em ato contínuo, passou-se para a etapa de lances verbais, onde foi considerado o disposto nos incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, que regulamenta o Pregão. Diante disso, os representantes das Empresas classificadas tiveram a oportunidade de elevar os percentuais de desconto ofertados sobre as Tabelas do IOPEs e do DER-ES, na proposta escrita, conforme os Termos de Lances em anexo. Ao final da etapa de lances, constatou-se que o melhor lance foi ofertado pela Empresa **REPSOLD PROJETOS E DESIGN LTDA**, que ofereceu um desconto de 29,4% (vinte e nove inteiros e quatro décimos por cento) sobre as Tabelas supracitadas. Após a fase de lances, as Empresas licitantes passaram à verificação do Envelope 02 (**HABILITAÇÃO**) da empresa arrematante. Neste momento, em razão de questionamentos por parte do representante da Empresa **MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME** a Pregoeira suspendeu a Sessão. Os documentos obtidos via internet foram verificados em seus respectivos sítios, para confirmação de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

autenticidade, os quais foram disponibilizados para rubrica e análise. Também, o representante da Empresa **MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME** solicitou a inserção em Ata do seguinte: “[...] que a CAT nº 000859/2012, apresentada pela Empresa arrematante encontra-se incompleta nos Autos, pois conforme o presente documento, o mesmo é composto dos selos 3.451 até 3.452, vez que o selo 3.451 não foi apresentado, razão pela qual solicito a inabilitação da referida Empresa, haja vista ter ficado claro o descumprimento do item VI – Qualificação Técnica, sendo que em momento algum a licitante comprovou execução de serviços com características técnicas compatíveis ao objeto licitado, quanto aos projetos complementares, sendo eles: estrutural, estrutura metálica, hidro-sanitário e todos os outros de competência da Engenharia Elétrica.” Prosseguindo, o representante da Empresa **REPSOLD PROJETOS E DESIGN LTDA** se manifestou no seguinte sentido: “[...] A Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 000859/2012 apresentada junto ao Envelope de Habilitação traz uma complementação onde discrimina os serviços compatíveis prestados por Arquitetos e Engenheiros, os quais se encontram devidamente registrados no CREA-ES e a ausência do selo 3.451 não invalida o documento apresentado, pois o acervo atende o Edital. Além disso, os Engenheiros são responsáveis técnicos pela Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-ES em nome da **REPSOLD PROJETOS E DESIGN LTDA**.” Analisando as alegações dos representantes das empresas classificadas, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, entende que não assiste razão aos fundamentos apresentados pelo representante da Empresa **MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, porquanto foi apresentado a contento a comprovação da Habilitação Técnica da Empresa **REPSOLD PROJETOS E DESIGN LTDA**, consoante documentos que subseguem: CAT Nº 000859/2012 e Complementação do Atestado de Conclusão de Serviços Prestados, apresentados pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire, devidamente registrados no CREA-ES, os quais especificam a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Diante do exposto, a Pregoeira declarou **HABILITADA** a Empresa **REPSOLD PROJETOS E DESIGN LTDA**, declarando-a vencedora do certame, adjudicando-lhe o objeto. Neste momento, uma vez que o representante da Empresa **MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME** manifestou sua intenção de interpor Recurso, a Pregoeira lhe concedeu o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do Recurso, em conformidade com o disposto na Lei 10.520/02 e no Item X do Edital. O Envelope Habilitação da Empresa **ENIGMA ENGENHARIA LTDA-EPP** foi devolvido. Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e licitantes presentes ao ato.

SIMONE A. BRUNHARA SABADINI
Pregoeira

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE
Equipe de Apoio

VANESA DA SILVA PIANNO
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EVANDO RAASCH
Equipe de Apoio

ANDERSON HOFFMAN
Equipe de Apoio

ELISÂNGELA REKEL PEREIRA
Equipe de Apoio

LICITANTES:

Empresa: MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME
Sócio Proprietário: THIAGO BRUNELI PESSOA

Empresa: ENIGMA ENGENHARIA LTDA-EPP
Representante: CYNTHIA COELHO MOREIRA LUCIO

Empresa: REPSOLD PROJETOS E DESIGN LTDA
Sócio-Proprietário: GREGORIO BOTELHO REPSOLD